

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o/a Registro de Preços de Equipamentos para Espaço Confinado e Trabalho em Altura, para eventual aquisição, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Equipamentos para treinamento dos funcionários e realização de atividades em espaço confinado e trabalho em altura em todas as unidades do SESC-ES, no atendimento da NR-33 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 A realização do presente processo de aquisição/contratação/registro de preços será regido/a pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DETECTOR DE GAS PORTATIL CL2. Detector contínuo e simultâneo para CL2. Visor em tela de lcd, alarmes com variação de intensidade (alto e baixo) para as funções stel, twa; alarme vibratório, sonoro de 95 db, (alto e baixo selecionável) e visual com leds ultrabrilhantes; bateria de lítio-íon substituível pelo usuário. Marcas de Ref: MSA – Instrutemp – Honeywell.	UN	01
2	TRIFE PARA ESPACO CONFINADO Tripé portátil em liga de alumínio com cabeçote em alumínio e guincho de 30 metros com cabo de aço galvanizado para 280kg, 3 pontos de ancoragem fixos e duas polias superiores, 3 pinos passantes de travamento das pernas no cabeçote, pernas tubulares com ajustes independente de altura por meio de pinos, sapatas anti-deslizante e fita/corrente limitadora de abertura. nbr 14787. Marcas de Ref: Ultra Safe – Steelflex – Instrutemp,	UN	01

3	<p>EXAUSTOR / INSUFLADOR Sistema portátil para ventilação e remoção de gases, fumos e poeiras com grade de proteção, 400mm e com todos seus componentes elétricos protegidos, contínuo, sem emendas; revestimento de pvc; atende a NR 33 e NBR 16.577:2017. Tamanho compacto; alça de transporte em plástico e apoios em borracha e duto de pvc 15m para exaustão. Bivolt. Marcas de Ref: IBR – Instrutemp – Atmos Safe.</p>	UN	01
4	<p>LANTERNA DE CABECA INTRINSECAMENTE SEGURA Lanterna intrinsecamente segura para áreas classificadas. Lâmpadas led; certificação inmetro; para uso em capacetes ou cabeça; utiliza 3 pilhas AAA ou bateria recarregável, foco dirigido de alta intensidade, foco dirigido de baixa intensidade, foco amplo de alta intensidade, foco amplo de baixa intensidade, duplo foco (dirigido e amplo) de alta ou baixa intensidade/ com botões liga/desliga /função de ajuste de inclinação da lanterna – até 90° de inclinação. Inclui duas cintas uma para capacete e outra de tecido anti-escorregadio e anti-suor para uso direto na cabeça. Marcas de Ref: Petzl – Ultra Safe – Rac Lite.</p>	UN	02
5	<p>DESCENSOR AUTOBLOCANTE ID Descensor autoblocante, com dispositivo anti-pânico. Fabricado em Alumínio, Aço Inox e componentes em Poliamida de alta resistência, testado em conformidade com as normas EN12841: 2006 Tipo C, EN341: Tipo 2 – Classe A, para cargas de até 250 Kg. Carga mínima de deslizamento 4kN. Para cordas de 10.5 a 11.5mm. Marcas de Ref: Petzl - Safe Tec – Task.</p>	UN	02

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>PLACA DE ANCORAGEM 4X1. Placa multiplicadora de forças em alumínio de alta resistência utilizada para ancoragem. Possui 4 pontos para saída e 1 ponto para entrada no tamanho extra grande, para possibilitar a entrada de mais de um mosquetão. Carga de ruptura: 40KN Marcas de Ref: Side Up – Alpen Pass – Safe Tec.</p>	UN	01
2	<p>ASCENSOR DE MAO DIREITA Fabricado em liga de alumínio, com peças de aço carbono, possui empunhadura emborrachada que melhora a ergonomia. Sistema de bloqueio para trabalho mesmo em condições extremas de sujeira e/ou umidade. Para uso em cordas de 8 mm a 13 mm de diâmetro. Quando empurrado no sentido da seta, desliza e ao puxar seu sistema trava. Sua carga de trabalho é de 100 kg e sua carga de ruptura é de 4kN. Marcas de Ref: Petzl – Ultra Safe – Safe Tec.</p>	UN	02
3	<p>ASCENSOR PEITORAL / VENTRAL Dispositivo blocante de came dentado, fabricado em alumínio de liga leve e aço inox com dois orifícios sendo um superior para fixação do dispositivo de</p>	UN	02

	forma ergonomica e um orifício inferior para conexão de ancoragem no cinto do trabalhador. Carga de ruptura 4kN.Para uso em cordas simples com diâmetros de 8 a 13 mm. Marcas de Ref: Petzl – Ultra Safe – Safe Tec.		
4	POLIA SIMPLES ROLL Polia Roll, com roldana em alumínio e placas laterais móveis. Adaptada aos sistemas de redução de forças e aos desvios de cargas, podendo ser acoplada a um blocante para oferecer a função de anti retorno. Carga de Ruptura: 22 kN. Marcas de Ref: Petzl – Ultra Safe – Safe Tec.	UN	01
5	CORDA SEMI-ESTATICA TIPO A - 11MM Corda semi-estática azul ou laranja, confeccionada no sistema KERMANTLE de alma torcida em poliamida e capa trançada em poliéster, alta Tenacidade e baixa elasticidade. Para acesso por corda, segurança em altura, resgate, espaços confinados, sistema de polia e redução, rapel, uso em trava quedas etc. Carga de Ruptura mínima sem terminação: 30kN. Normas: ABNT/NBR 15986/2011 - ABNT NBR ISO 2307/2012. Marcas de Ref: K2 – Polaris – Harpia.	MT	70
6	PROTETOR DE CORDA 60CM Confeccionado em lona de PVC resistente, proporcionando uma proteção eficaz contra o desgaste prematuro e o corte da corda. Com uma largura de 120 mm, fechamento em velcro e cordim para fixação na corda. Marcas de Ref: Innova Safety – Ultra Safe – Safe Tec.	UN	04
7	MOSQUETAO MAILLON DELTA Mosquetão em aço de forma triangular. Tipo de conector sem “dedo de gatilho”, utilizado nas conexões de cinto e em instalações de manobras de espeleologia e escalada. Fechado com ajuda de uma chave de boca. Marcas de Ref: Side Up – Alpen Pass – Safe Tec.	UN	02
8	MOSQUETAO OVAL TRAVA DUPLA Mosquetão fabricado em aço e trava de rosca. Em conformidade com a norma NBR 15837:2010. Resistências: 25kn - 2550kg Abertura de gatilho: 19mm. Marcas de Ref: Side Up – Alpen Pass – Safe Tec.	UN	10
9	CAPACETE DE SEGURANCA SEM ABA TIPO III CLASSE B Casco Branco confeccionado em polietileno de alta densidade com proteção UV; • Fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios • Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em polietileno de alta densidade com proteção UV e dotado de catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa (de 7 em 7 mm), • Carneira dotada de material acolchoado fabricado em polietileno reticulado com canais de ventilação para maior conforto e proteção, totalmente removível para higienização ou troca; • Espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor; • Sistema de suspensão inteligente; • Fita jugular totalmente regulável com sistema de ajuste que permite manter a	UN	02

	sobra de fita jugular sempre ajustada e compactada • Quatro cliques para instalação de lanterna de cabeça. Marcas de Ref: Montana – Ultra Safe – Steelflex.		
10	TRAVAQUEDAS DESLIZANTE PARA CORDA DE 10MM A 12MM Travaquedas deslizante com bloqueio automático, extensor flexível e dois conectores (mosquetão) de aço. olhal para conexão, alavanca de travamento/destravamento e cordim de manuseio. Marcas de Ref: Innova Safety – Ultra Safe – Safe Tec.	UN	02
11	CINTURAO DE SEGURANCA Y Cinturão de segurança em formato “y”; confeccionado em fita plana de poliéster de alta resistência; do tipo paraquedista, multifuncional para retenção contra queda, acesso por corda, movimentação horizontal, vertical, posicionamento e restrição. Lombar, pernas, ombros e costado acolchoado em EVA, revestido com tecido aerado com uma fina camada de espuma; costuras de segurança que garante padronização na quantidade de pontos; linha de poliamida em cores contrastantes as da fita, para melhor visualização durante a inspeção; possui sete pontos de conexão, sendo um ponto peitoral (a), um ponto ventral, um ponto dorsal (a) e dois pontos laterais em aço inox e dois pontos nos ombros, em fita, este para acesso por suspensão a espaço confinado; possui fivelas de ajuste rápido, sendo duas nos ombros, duas nas pernas, duas na cintura e uma no dorso; ponta dupla de segurança nas extremidades da fita, passador de elástico utilizado para diminuir a sobra da fita, ; possui duas alças porta equipamentos rígido em poliacetal encapado com capa de corda de poliéster, capacidade de carga 5 kg; possui duas alças porta equipamentos em anel de fita, capacidade de carga 15 kg; espaldar acolchoado distribuidor de fitas dorsal; compartimento para recolher argola dorsal; indicador de queda; proteção na argola metálica em pvc para proteger do atrito com a fita; etiqueta com dados do produto, lote e qr code para site e outras informações; sistema para fixação do ascensor peitoral.; com certificação do ministério do trabalho e emprego; deverá atender plenamente a norma vigente. Marcas de Ref: Innova Safety – Ultra Safe –Task. Ou de melhor qualidade.	UN	02

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RADIO COMUNICADOR INTRINSECAMENTE SEGURO. Intrinsecamente seguro, com certificação atex inmetro - rádio portátil com tela, antena chicote padrão com gps, bateria (atex/inmetro) ion de lítio, unidade de carregador individual, vhf ou uhf/ normal, prioridade, prioridade dupla, exclusão de canais indesejados, conversação em grupo, todo o grupo, sistema, reversão para o estado inicial / espaçamento de canal - 6,25 khz, 12,5 khz, 25 khz / bloqueio de canal ocupado / software de redução de ruído. Marcas de Ref: Motorola – Hytera – Tait.	UN	02

3.2 As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

4.2 - A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1.1 A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens/serviço sendo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

5.1.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) SESC SEDE

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória-ES.

CEP - 29.018.300. Tel. (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

5.1.3 Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas nos lotes **01,02 e 03** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

5.1.4 A responsabilidade pela entrega será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.1.5 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.1.6 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.1.7 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.1.8 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.9 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.2.0 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6.2 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

6.2.1 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **SESMT da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

6.2.2 A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

6.2.3 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

6.2.4 Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

6.2.5 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

6.2.6 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

6.2.7 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

6.2.8 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

6.2.9 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos** pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como

a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada, quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Engenheiro de Segurança do Trabalho
- b) Matrícula Funcional: 11778
- c) Setor: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Técnico em Segurança do Trabalho
- b) Matrícula Funcional: 08408
- c) Setor: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

13.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

13.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO